



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
CONCORRÊNCIA nº 05/2025

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude. Sr. João Herber Gomes de Brito, Brasileiro, Divorciado, CPF sob o nº 696.445.946-49, RG: M – 6.294.208, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 863, Bairro Centro na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RECOMA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 51.212.348/0001- 83, estabelecida na Rua Bento de Andrade nº 412, Bairro Jardim Paulista na Cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Sergio Antônio Ferreira Schildt, RG: 32.324.357 – 5 SSP/SP e CPF: 397.043.007-00 residente a e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua Braz Cardoso, nº 645, Apto. 41, Vila Nova Conceição, Cep: 04510-030, doravante designado respectivamente CONTRATADA, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 106 e 107, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, de **13 (treze) de abril de 2026 até 10 (dez) de outubro de 2026**, justifica se o pedido em razão de que, tendo em vista as intensas chuvas registradas nos meses de janeiro e fevereiro, que impactaram diretamente o andamento dos serviços. Além disso, destaca-se a escassez de mão de obra qualificada, bem como o cenário de atraso na entrega de materiais e veículos, o que tem dificultado o cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 04 de abril de 2026.

JOAO HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
Assinado de forma digital por JOAO HERBBER GOMES DE BRITO:69644594649
Dados: 2026.04.13 12:35:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

João Herber Gomes de Brito

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO FERREIRA SCHILDT:39704300700
Assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO FERREIRA SCHILDT:39704300700
ND: CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=1402298000150, OU=PRESENCIAL, CN=SERGIO ANTONIO FERREIRA SCHILDT:39704300700
Módulo: E3, www.e-audit.shtml, documento
Localização:
Data: 2026.04.13 15:48:53-03'00'

SCHILDT:39704300700

RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ nº 51.212.348/0001- 83

Sergio Antônio Ferreira Schildt - CPF: 397.043.007-00

CONTRATADO (A)

Documento assinado digitalmente

TESTEMUNHAS:

Nome:

gov.br

TATILA ALVES NASCIMENTO
Data: 13/04/2026 12:27:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALAIR JOSE MENDES
Data: 13/04/2026 12:45:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>